

LEI N.º 1.133 / 2007

“Regula o cumprimento da Lei Federal n.º 10.639, de 09 de janeiro de 2003.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio, Oficiais e Particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º. O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas sociais, econômica e políticas pertinentes à História do Brasil.

§ 2º. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileira.

Art. 2º. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como “Dia Nacional da Consciência Negra”.

Art. 3º. Torna-se obrigatório, na rede municipal de ensino de Mantenópolis/ES, o cumprimento da Lei Federal n.º 10.639/2003.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 14 de novembro de 2007.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado em: 14/11/2007

Registrado às Fls.:

Livro nº: